

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

**ANEXO I - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS**

O sistema de priorização de obras e serviços de engenharia do Poder Judiciário do Estado do Maranhão foi elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, com base nas diretrizes da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de estabelecer critérios técnicos e jurisdicionais objetivos para a classificação de obras prioritárias no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Em atendimento à Resolução 114/2010 do CNJ, o sistema de priorização das obras foi estruturado baseado na criação de 2 (dois) conjuntos, quais sejam: CONJUNTO I - Estrutura física do imóvel ocupado e CONJUNTO II - Adequação do imóvel à prestação jurisdicional. Cada conjunto possui diversos itens a serem criteriosamente e objetivamente analisados, visando atribuição de notas às edificações – próprias ou não – utilizadas pelo Poder Judiciário Maranhense.

Cada item de avaliação (e também subitem, para o caso do Conjunto I) terá um peso equivalente ao seu grau de importância dentro do conjunto (e do item, para o caso do Conjunto I).

Cada conjunto terá seu peso em relação à nota final da unidade predial, de acordo com o seu grau de importância, conforme tabela abaixo:

CONJUNTO	PESO
CONJUNTO I - Estrutura física do imóvel ocupado	0,52
CONJUNTO II - Adequação do imóvel à prestação jurisdicional	0,48

Cada item (para o caso do conjunto II) e subitem (para o caso do conjunto I) receberá uma nota com variação de 0 (situação mais crítica) a 1,0 (situação ideal), através de critérios técnicos e objetivos, baseados nas orientações descritas neste Anexo I.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

**CONJUNTO I – ESTRUTURA FÍSICA**

**OBSERVAÇÕES:**

1. A Nota final deverá ser calculada como média ponderada das notas atribuídas a cada etapa;

2. A nota de cada etapa deverá ser calculada como média ponderada das notas atribuídas a cada item;

3. A nota de cada item deverá ser calculada como média ponderada das notas atribuídas a cada subitem;

4. Na ausência de parâmetros mais objetivos de avaliação deve-se considerar o seguinte critério para atribuição de notas:

A. A nota 0% retrata a situação crítica em que se entende que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento; a nota 20% representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento; a nota 40% representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções; a nota 60% representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando apenas de intervenções pontuais; 80% representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves; 100% é a total ausência de falhas.

B. Conceito das notas: 0%-péssimo; 20%-ruim; 40%-regular; 60%-bom; 80%-muito bom; 100%-excelente

C. No caso de ocorrência de notas com valores intermediários aos anteriores (10, 30, 50, 70, 90%), resultantes da aplicação de fórmulas, o vistoriador poderá optar pelos valores imediatamente acima ou abaixo, em função de juízo próprio sobre o tema avaliado.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

**CRITÉRIO I - COBERTURA**

**1. CALHAS**

1.1. As calhas em leito impermeabilizado à base de jateamento de poliureia, argamassa polimérica ou mantas asfálticas representam o padrão de qualidade ideal (nota 100%). As calhas em chapas de alumínio (nota 80%) e em chapas galvanizadas (nota 60%), pois são mais propensas à corrosão e deformações.

1.2. Deve-se observar a existência de corrosão, deformações, fissuras, desgaste, entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema.

1.3. Deve ser verificada a ocorrência de vazamento ou infiltrações no pavimento inferior, acompanhadas ou não de manchas ou mofos.

(Para cada indício de vazamento deve-se subtrair 20% da nota)

**2. ESTRUTURA DO TELHADO**

2.1. Deve ser observada a qualidade da madeira empregada no telhado, peças de madeira de lei e estrutura metálica atribuir a nota 100%, madeiras de 2ª qualidade 70%, devendo ser descontado 10% para cada defeito encontrado nas peças, tais como: nós, manchas brancas, empenamentos, rachaduras etc.

2.2. Deve ser verificado o estado de conservação da estrutura, seja a ocorrência de cupins nas madeiras, ou a corrosão nas estruturas metálicas; se a cobertura for de laje impermeabilizada, atribuir a nota 100% para este item.

**3. TELHAMENTO**

3.1. Telhas cerâmicas: 0 a 19% de inclinação considerar 20%, 20 a 24% de inclinação considerar 80%, 25 a 35% de inclinação considerar 100%, acima de 35% de inclinação considerar 60%. Telhas de fibrocimento: abaixo de 10% de inclinação considerar 0%, acima de 10% de inclinação considerar 100%. Telhas metálicas: abaixo de 10% de inclinação considerar 0%, acima de 10% de inclinação considerar 100%.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

3.2. Nos telhados em telhas cerâmicas e de fibrocimento, deve-se observar principalmente as quebras e trincas; as telhas cerâmicas são acometidas ainda de desagregação do material e mofo; nas telhas sanduíche deve-se verificar a deterioração do poliuretano e a corrosão do aço; nas lajes impermeabilizadas deve-se averiguar o estado da proteção mecânica. O excesso de fissuração pode provocar a sua deterioração e a exposição indevida da manta.

**CRITÉRIO II - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**1. ENTRADA DE ENERGIA**

1.1 - Medição da corrente elétrica nominal geral da edificação até 70% da capacidade da corrente elétrica nominal do dispositivo de proteção geral (nota=100%), medição até 80% da corrente elétrica nominal do dispositivo (nota=80%), medição até 90% da corrente elétrica nominal do dispositivo (nota=40%), medição acima de 90% da corrente elétrica nominal (nota=0%). As medições deverão ser executadas com a edificação em pleno funcionamento, principalmente os aparelhos de ar condicionado;

1.2 - Materiais e/ou equipamentos sem avarias (nota=100%). Reduzir 10% da nota em cada avaria. Constituem avarias nos materiais e/ou equipamentos: ferrugens, danos na pintura, deformações, defeitos, vazamentos, funcionamento comprometido, travas das portas funcionando, anomalias, entre outros. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função do grau da avaria e da importância do material/equipamento para o sistema.

**2. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**

2. 1. Medição da corrente elétrica nominal geral do quadro até 70% da capacidade da corrente elétrica nominal do dispositivo de proteção geral do quadro (nota=100%), medição até 80% da corrente elétrica nominal do

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

dispositivo (nota=80%), medição até 90% da corrente elétrica nominal do dispositivo (nota=40%), medição acima de 90% da corrente elétrica nominal do dispositivo (nota=0%).

Como serão verificados vários quadros de distribuição, a nota será a média dos percentuais de cada quadro. As medições deverão ser executadas com a edificação em pleno funcionamento, principalmente os aparelhos de ar condicionado;

2.2 – Medição da corrente elétrica de cada fase: Diferença entre fase com maior corrente e fase com menor corrente não ultrapassar 30% (nota = 100%), diferença entre fase com maior corrente e fase com menor corrente não ultrapassar 40% (nota = 80%), diferença entre fase com maior corrente e fase com menor corrente não ultrapassar 50% (nota = 60%), diferença entre fase com maior corrente e fase com menor corrente ultrapassar 50% (nota = 40%). As medições deverão ser executadas com a edificação em pleno funcionamento, principalmente os aparelhos de ar condicionado;

2.3 - Espelho de proteção, cabos organizados, barramentos de fases, neutro e terra, identificação dos circuitos e ausência de avarias (nota=100%). Reduzir 10% para ausência de cada item acima. Para ausência de barra de terra, reduzir 20%. Como serão verificados vários quadros, a nota será a média dos percentuais de cada quadro. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função do grau da avaria. Para ausência de terminais de compressão nos alimentadores, reduzir a nota em 10%, para ausência de terminais de compressão nos circuitos alimentadores, reduzir a nota em 10%.

2.4 - Materiais e/ou equipamentos sem avarias (nota=100%). Reduzir 10% da nota em cada avaria. Constituem avarias nos materiais e/ou equipamentos: ferrugens, danos na pintura, deformações, defeitos, vazamentos, funcionamento comprometido, travas das portas funcionando, anomalias, entre outros. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função do grau da avaria e da importância do material/equipamento para o sistema.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

### 3. CIRCUITOS

3. 1. Disjuntores padrão IEC (nota=100%). Disjuntores padrão NEMA (nota=40%). Fusíveis (nota=20%). Caso haja vários dispositivos de proteção no mesmo quadro, deverá ser considerado, para efeito de avaliação, o pior caso. Como serão verificados circuitos de vários quadros, a nota será, para efeito de avaliação, o pior caso. Caso os circuitos de tomadas de uso geral não tenham proteção residual (IDR ou DDR), diminuir a nota em 20%.

3.2 -Tomadas 2P+T padrão brasileiro NBR 14136 (nota=100%). Tomadas 2P+T padrão antigo (nota=60%); Tomadas sem pino terra (nota=0%). O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função da variabilidade de tomadas encontradas na edificação.

3.3 - Pontos de ar condicionado sem fiação exposta (nota=100%). Pontos de ar condicionado com fiação exposta (nota=40%). O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função da variabilidade de pontos encontrados na edificação.

3.4 – Pontos de luz sem fiação exposta e condutor PE (nota=100%). Pontos de luz sem fiação exposta sem condutor PE (nota=80%). Pontos de luz com fiação exposta (nota=60%). Luminárias não fixadas suspensas pelos cabos de alimentação elétrica (nota=40%). O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função da variabilidade de pontos encontrados na edificação.

### 4. CONDUTORES

4.1. Todas as bitolas compatíveis com as proteções (nota=100%). Reduzir 10% da nota para cada incompatibilidade de bitolas com as proteções. Em função do grau de risco proveniente da incompatibilidade a nota sugerida acima poderá ser agravada, a critério do vistoriador; constitui compatibilidade

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

entre condutores e dispositivo de proteção a capacidade de atuação do dispositivo em sobrecarga ou curto-circuito sem danificar ou comprometer a vida útil do cabo. Como serão verificados condutores de vários quadros de distribuição, a nota será a média dos percentuais de cada quadro. Realizar análise Térmica dos cabos e conexões. Caso haja pontos com temperatura maior ou igual à 50°C diminuir a nota em 10%. Caso haja pontos com temperatura maior ou igual à 60°C diminuir a nota em 30%. Caso haja pontos com temperatura maior ou igual à 70°C atribuir nota zero.

4.2 - Todos os cabos isolados em PVC ou EPR, multipolares flexíveis(nota=100%). Fios rígidos isolados em PVC (nota=60%). Outros tipos de isolamento em cabos ou fios (nota=0%). Como serão verificados condutores de vários quadros de distribuição, a nota será a média dos percentuais de cada quadro. Caso tenham emendas mal feitas, reduzir a nota em 20%.

4.3 - Ausência de avarias nos condutores (nota=100%). Reduzir 10% da nota para cada avaria. Constituem por avarias leves danos nos condutores que não causam interrupção no isolamento com o meio externo, diferentemente das avarias graves. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função do grau da avaria. Como serão verificados condutores de vários quadros de distribuição, a nota será a média dos percentuais de cada quadro. Caso se observe quaisquer avarias que não seja nos quadros, reduzir o percentual global da mesma forma.

## **5. CONDUTOS**

5.1 - Eletrodutos, eletrocalhas e canaletas (nota=100%). Apenas mangueiras (nota=40%). Misto (nota=80%). Reduzir 60% caso houver percurso de cabos com ausência de condutos. Reduzir 10% para cada percurso de cabos com ausência de tampa da canaleta e avarias. Considera-se percurso 01 trecho de até 5 metros. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função dos inúmeros percursos observados.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

**6. ILUMINAÇÃO**

6.1 - Os índices de iluminância deverão ser de pelo menos 500 lux em cada estação de trabalho. As medições deverão ser executadas em 01 estação de trabalho na sala do juiz, audiência, assessor e secretaria. Acima ou igual 500 lux (nota=100%). A cada 100 lux a menos, reduzir 10% na nota. Para a nota final, elaborar a média dos 04 percentuais. As medições deverão ser realizadas com luxímetro aferido e as medidas executadas no plano de trabalho. Medir preferencialmente a estação de trabalho mais distante da iluminação natural (janelas, portas de vidro, esquadrias, etc.).

6.2 - Luminárias com refletor de alto brilho (nota=100%). Luminária (tipo calha) com refletor em chapa branca (nota=100%). Luminárias sem refletores (nota=60%). Ausência de luminárias com lâmpada fluorescente compacta (nota=20%) e com lâmpada incandescente (nota=0%). O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função da utilização de vários tipos de luminárias da edificação.

**7. Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica - SPDA**

7.1 - Gaiola de Faraday e barra principal de equipotencialização (BEP) (nota=100%). Captor Franklin e BEP (nota=100%). Reduzir 20% na ausência de BEP. Ausência de SPDA (nota=0%). Reduzir 5% em cada avaria ou irregularidade.

**8. Aterramento das instalações**

8.1 – Medições de resistência de aterramento dentro dos limites estabelecidos por norma. Valor da resistência de aterramento inferior a 5 ohms (nota=100%). Valor da resistência de aterramento entre 5 e 10 ohms (nota=60%). Valor da resistência de aterramento superior a 10 ohms (nota=0%).

8.2 – Aterramento na estrutura da edificação conforme projeto e pontos para inspeção e medição de aterramento (nota=100%). Aterramento

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

através de hastes conforme projeto e hastes com tampa de inspeção (nota=100%). Aterramento através de hastes conforme projeto e ausência de tampas de inspeção em algumas hastes (nota=80%). Aterramento através de hastes conforme projeto e ausência de tampas de inspeção nas hastes (nota=20%). Diminuir nota em 40% no caso da ausência de projeto. Ausência de aterramento (nota=0%). Diminuir 10% da nota no caso de conexões mal feitas ou danificadas.

**9. Aterramento do SPDA**

9.1 – Medições de resistência de aterramento dentro dos limites estabelecidos por norma. Valor da resistência de aterramento inferior a 5 ohms (nota=100%). Valor da resistência de aterramento entre 5 e 10 ohms (nota=60%). Valor da resistência de aterramento superior a 10 ohms (nota=0%).

9.2 – Aterramento na estrutura da edificação conforme projeto e pontos para inspeção e medição de aterramento (nota=100%). Aterramento através de hastes conforme projeto e hastes com tampa de inspeção (nota=100%). Aterramento através de hastes conforme projeto e ausência de tampas de inspeção em algumas hastes (nota=80%). Aterramento através de hastes conforme projeto e ausência de tampas de inspeção nas hastes (nota=20%). Diminuir nota em 40% no caso da ausência de projeto. Ausência de aterramento (nota=0%). Diminuir 10% da nota no caso de conexões mal feitas ou danificadas.

**CRITÉRIO III - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**1. RESERVATÓRIO DE ÁGUA**

1.1. Caixas de polietileno ou fibra de vidro (100%); caixa de concreto moldada in loco, impermeabilizada com argamassa polimérica (80%); caixas de fibrocimento (60%);

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

1.2. Deve-se verificar a existência de trincas, vazamentos, falta de tampa, sujeiras incrustadas na parte interna, etc. As caixas de polietileno/fibra de vidro devem estar tampadas e protegidas das intempéries através de telhados e/ou alvenarias; devem estar ainda com o fundo totalmente apoiado em leito plano; as de fibrocimento devem estar apoiadas em leito plano ou em travessas de madeira ou alvenaria; em ambas, polietileno/fibra de vidro e fibrocimento, as furações só podem ser feitas nos anéis de reforço especialmente indicados pelo fabricante; as caixas de concreto devem possuir cobertura de concreto suficiente para não expor a armadura de aço; a parte interna deve possuir impermeabilização através de cristalização do concreto (argamassas poliméricas); devem possuir alçapões de acesso de manutenção em dimensões mínimas 60x60cm; o barrilete deve ter altura livre de pelo menos 150 cm (subtrair 10% para cada falha executiva encontrada).

1.3. As caixas devem ter volume na proporção de 5 litros para cada m<sup>2</sup> de construção; o número mínimo de caixas deve ser de 02. Descontar 10% para cada 500L a menos.

## **2. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA**

2.1. O hidrômetro deve se encontrar íntegro em seus componentes e conexões, as boias reguladoras de entrada devem estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, assim como as conexões e registros de saídas das prumadas e de drenagem das caixas; nos barriletes, os tubos devem estar isentos de fissuras e não ressecados, além de não oxidados, quando forem de aço galvanizado; deverá ser subtraída uma nota de 20% para as seguintes falhas executivas: tubulação externa não protegida, ausência de registro para cada unidade sanitária, hidrômetro de difícil acesso, ramal de ligação ao equipamento sanitário executado com material rígido, coluna de distribuição sem ventilação, falta de pressão em aparelhos sanitários, problema de subdimensionamento de tubulação hidráulica, etc.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

**3. REDE DE ESGOTO SANITÁRIO**

3.1. Os tubos devem estar isentos de fissuras, não ressecados, além de não oxidados, quando forem de aço galvanizado; as caixas de inspeção não devem apresentar acúmulo excessivo que prejudique o escoamento; as caixas de inspeção devem ser instaladas em cada mudança de direção ou a cada 15m de rede; toda instalação sanitária deve contar com uma caixa sifonada; não deve ocorrer a presença de odores provenientes da instalação sanitária. Subtrair 10% para cada patologia verificada.

**4. REDE DE ÁGUA PLUVIAL**

4.1. Deverá ser subtraída uma nota de 10% para o uso de dimensões inferiores a 100 mm; os tubos devem estar isentos de fissuras, não ressecados. Devem existir caixas de inspeção para cada tubo de queda; deve ser verificada a existência de vazamentos ou entupimentos; subtrair 10% para cada irregularidade.

**5. LOUÇAS E METAIS.**

5.1. As louças devem se apresentar sem manchas, quebras ou fissuras; os vasos devem possuir tampas em perfeito estado de uso; todas as instalações devem contar com papeleira, saboneteira e espelho; os boxes devem ser separados através de divisórias e portas com trancas; as torneiras devem ser em aço inox ou cromadas e de fácil acionamento (subtrair 10% na nota para cada irregularidade);

5.2. Deve ser verificada a presença de vazamentos que resultem em desperdícios de água; os vasos devem ser do tipo caixa acoplada ou com controle de fluxo, no caso de válvula de descarga; (subtrair 20% na nota por cada impropriedade nos itens enumerados).

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

**CRITÉRIO IV - ESTRUTURA / ACABAMENTOS**

**1. PISOS**

1.1. Cerâmicas PEI-4 e PEI-5, piso de alta resistência, granitos, porcelanatos e marmorites para todos os ambientes constituem um padrão ideal = 100%; placas vinílicas (80%); tacos de madeira e cerâmicas com PEI 3 (60%); carpetes aplicados apenas nas salas e cerâmicas com PEI abaixo de 3 (40%); carpete também nas circulações = 20%;

1.2. Deve-se observar a existência de deslocamentos, deformações, quebras, desgaste, entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema. O assentamento deve possuir alinhamento, esquadro, nivelamento, juntas com dimensões e material adequado.

1.3. Deve-se observar a existência de deslocamentos, pontuais (-10%) setorizado (-20%) generalizado (-40%), afundamento do piso, pontuais (-10%) setorizado (-20%) generalizado (-40%), trincas no piso, pontuais (-10%) setorizadas (-20%) generalizadas (-40%).

**2. PAREDES**

2.1. Tintas acrílicas de cores claras são as ideais para as salas e circulações; para as circulações especificamente deve-se verificar a existência de faixa de pintura com tinta esmalte sintético brilhante ou revestimento cerâmico para facilidade de limpeza; os banheiros e copas devem possuir revestimentos impermeáveis até o teto, seja azulejo ou laminado melamínico. Atribuir 100% para tintas acrílicas claras e revestimento cerâmico para circulação (até 1,0m de altura), banheiros e copas; descontar 20% para pintura com cores escuras; descontar 20% para cada ausência de revestimento cerâmico nos ambientes citados acima;

2.2. Deve-se subtrair pontos para a ocorrência de deslocamentos do reboco, manchas, bolor, desgaste, desbotamento da cor entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema. Subtrair 10% para cada tipo de ocorrência pontual e 20% para cada tipo de ocorrência generalizada;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

2.3. Deve-se observar a presença de fissuras (até 0,5mm), trincas (entre 0,5 e 1,00mm) e rachaduras (acima de 1,00mm), atribuindo-se as seguintes notas: ocorrência de fissuras -10% por paredes, trincas -20% por paredes, rachaduras -30% por paredes.

**3. TETOS/LAJES.**

3.1. Os materiais devem ser compatíveis com o tipo de uso do local, com a facilidade de manutenção requerida; tintas acrílicas de cor branca são as ideais; no caso do uso de forros, eles devem ser removíveis para acesso às instalações, principalmente nas circulações; suas propriedades acústicas devem ser verificadas, considerando ideal o forros em lã de rocha ou fibra mineral com NRC acima de 0,8 (nota = 100%); lajes em concreto (moldado in loco ou pré-moldada) considerar 100%; os forros de PVC considerar a nota de 90%, os forros de gesso devem receber nota 80% pela falta de flexibilidade, exceto em banheiros, onde a flexibilidade não é fundamental.

3.2. Deve-se observar a existência de deslocamentos do reboco, manchas, bolor, desgaste e desbotamento da cor entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema. No caso de forros de gesso verificar a existência de fissuras e/ou trincas pontuais (-10%) setorizado (-20%) generalizadas (-40%).

3.3. No caso de lajes, deve-se observar a presença de fissuras (até 0,5mm), trincas (entre 0,5 e 1,00mm) e rachaduras (acima de 1,00mm), atribuindo-se as seguintes notas: ocorrência de fissuras -10% por lajes, trincas -20% por lajes, rachaduras -30% por lajes. Caso seja notada a ocorrência de perda de cobertura, ferragem exposta e/ou perda de seção da ferragem, atribuir -40% por ocorrência.

**4. PILARES E VIGAS.**

4.1. Deve-se observar a presença de fissuras (até 0,5mm), trincas (entre 0,5 e 1,00mm) e rachaduras (acima de 1,00mm), atribuindo-se as seguintes notas: ocorrência de fissuras -10% por pilar/viga, trincas -20% por pilar/viga, rachaduras -30% por pilar/viga. Caso seja notada a ocorrência de

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

perda de cobertura, ferragem exposta e/ou perda de seção da ferragem, atribuir -40% por ocorrência.

**5. RODAPÉS**

5.1. Cerâmicas, porcelanatos, alumínio e granitos, considerar 100%, madeira e outros 80%;

5.2. Deve-se subtrair pontos pela existência de cupins, empenamentos, manchas, trincas, desgaste e desbotamento da cor entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema. Subtrair pontos também pelo desalinhamento com a alvenaria e desnivelamento com os pisos; os rodapés de madeiras devem ser aparafusados e as cabeças dos parafusos devem estar tapadas; as pedras devem estar parcialmente embutidas nas alvenarias para esconder as argamassas de assentamento; os topos das pedras devem ser polidos (retirar 10% para cada falha executiva ou de estado de conservação).

**6. ESQUADRIAS**

6.1. Subtrair pontos pela ocorrência de corrosão, desgaste da pintura, degradação por cupins, empenamento e deformação (retirar 20% para cada patologia crônica)

6.2. O acionamento das esquadrias deve ser suave e sem ruídos; as esquadrias de correr devem deslizar com suavidade, sem travamentos intermediários por desalinhamento ou irregularidades dos trilhos; devem ser dotadas de roldanas e possuir guias para garantia da perfeição do movimento; os fechos devem permitir o trancamento da parte móvel e seu acionamento deve ser feito através de alavanca.

6.3. Esquadrias com perfeita estanqueidade: tais como: alumínio / vidro e vidro temperado, atribuir 100%; esquadrias com fuga de ar, tais como: esquadria de madeira almofadada, alumínio/vidro e vidro temperado com fuga de ar, atribuir 80%; esquadrias de madeira com venezianas, atribuir 20%.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

**CRITÉRIO V - SISTEMA DE SEGURANÇA**

**1. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

1.1. Os documentos obrigatórios na posse da administração da comarca são AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) com data não expirada e projeto aprovado pelo CB (nota = 100%). Sem AVCB e sem projeto aprovado - nota 0%; sem AVCB e com projeto aprovado - nota 20%; com AVCB vencido e sem projeto - nota 40%; com AVCB vencido e com projeto aprovado - nota 60%; com AVCB, sem projeto aprovado - nota 80%;

1.2. Verificar a utilização de escadas como área de trabalho, móveis obstruindo acesso a hidrante e a extintor, portas com sentido de abertura inverso ao sentido da fuga, portas corta-fogo inexistentes (no caso de exigência legal de acordo com o tipo de edificação) ou permanentemente abertas, ausência de sinalização da rota de saída de emergência, ausência de luz de emergência (subtrair 20% para cada irregularidade)

1.3. Verificar a existência e a data de validade dos extintores; verificar o funcionamento e o estado das mangueiras dos hidrantes (subtrair 20% para cada irregularidade);

**2. SEGURANÇA FÍSICA**

2.1. Verificar a existência de grades nas janelas do 1º pavimento (vãos menores que 15 cm), gradil e muros externos em altura mínima de 2,40m, grades nas portas da sala de armas, da sala de objetos apreendidos e na cela de réu (subtrair 20% para cada irregularidade);

2.2. Verificar a existência e o funcionamento do sistema de alarme sonoro e cerca elétrica; no caso do alarme, deverá ser atribuída nota em função do estado de conservação e do funcionamento pleno do sistema, incluindo discagem automática para os números de segurança;

2.3. Verificar a existência e o funcionamento de portal detector (quando necessário e quando existir).

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

**CRITÉRIO VI - FUNCIONALIDADE**

**1. PROGRAMA DE NECESSIDADES**

1.1. Verificar se a edificação possui todos os espaços do programa de necessidades de um Fórum (consultar a Administração); subtrair nota para cada espaço em falta, considerando sua importância na prestação jurisdicional (subtrair 60% para falta de secretaria, 40% para falta de salas de audiência, 20% para falta de gabinete de juiz, salão do júri, cela para réu; subtrair 10% para a ausência de sala para os demais itens do programa; subtrair também 10% para a não separação de banheiros para público e servidores, por gênero e para portadores de necessidades especiais.

1.2. Verificar somente os espaços destinados a secretaria (mín.40m<sup>2</sup>), gabinete do Juiz (mín. 17,5m<sup>2</sup>); audiência (mín.25m<sup>2</sup>); para fóruns com 01 vara, subtrair 20% para cada espaço com área inferior ao mínimo exigido; no caso de fóruns com mais de uma vara, considerar a média das áreas encontradas para as secretarias, gabinetes e audiências, separadamente, para então aplicar a subtração de 20% para cada área inferior ao mínimo.

**2. SETORIZAÇÃO**

2.1. O conjunto de gabinete/audiência deve se situar em local mais reservado, não imediatamente próximo ao fluxo de entrada para preservação da segurança e privacidade do magistrado. Ao mesmo tempo, deve ser de fácil e amplo acesso, por ser área de concentração de atendimento ao público. Por causa dessa concentração, deve se situar próximo a áreas capazes de funcionar como espaço de espera. (subtrair 20% para cada desconformidade)

2.2. A localização ideal do Salão do Júri é no pavimento térreo, com acesso independente do fórum para não interferir nas atividades rotineiras devido ao barulho e fluxo de pessoas e para preservar a segurança da edificação em caso de funcionamento em horário fora do expediente. (nota = 100% para localização no pavimento térreo com acesso independente; nota=80% para localização no pavimento térreo sem acesso independente; nota=60% para

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

localização em pavimentos superiores; nota=40% para localização em pavimentos superiores e de forma que outras salas o utilizem como acesso)

### **3. CIRCULAÇÃO**

3.1. A facilidade de deslocamento deve ser medida pela existência de deslocamentos ortogonais e ausência de formas sinuosas. A existência de escadas ou elevadores que não atingem todos os pavimentos numa mesma prumada vertical é motivo de confusão de fluxo. A concentração das circulações verticais (escada + elevador) é desejável. Deverá ser subtraída uma nota de 20% pela verificação de sinuosidades na circulação, 20% pela descontinuidade de escadas e elevadores e 20% pela não concentração da circulação vertical (escada + elevador);

3.2. As circulações principais devem ter, no mínimo, 1,50m de largura para grandes fluxos, podendo chegar ao mínimo de 1.20m nas circulações secundárias para uso comum. Em hipótese alguma a circulação deverá ser inferior a 1.20m. A nota atribuída deverá ser obtida pela média dos valores aferidos nas circulações do prédio, separando-se circulações principais e secundárias. Deve-se subtrair 5% para cada 10cm a menos nas larguras mínimas. Atribuir a nota 0% para os casos de larguras inferiores a 1.20m.

### **4. ERGONOMIA**

4.1. Todos os espaços deverão possuir janelas com área mínima de 1/7 da área de piso voltada para área aberta, 1/6 da área de piso voltada para área semiabertas e 1/5 da área de piso voltado para área fechada, (a nota deve refletir o percentual de espaços desconformes); as janelas devem possuir as alavancas de acionamento numa altura inferior a 2,10m e parapeito não superior a 1,30m (descontar 20% para cada desconformidade)

4.2. Os fóruns atendidos por sistema de ar-condicionado central ou split em todas as salas receberão nota 100%. Se possuir ar condicionado tipo janela, atribuir nota 80%. Sem ar-condicionado nas secretarias e com ar-condicionado para magistrado, nota 60%; sem ar-condicionado para magistrado, nota 20%.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

4.3. Espaços distintos e contíguos divididos apenas com divisórias baixas, nota 0%; divididos com divisória até o teto, nota 40%; divididos com drywall, nota 60%; divididos com alvenaria de 15cm, nota 80%; deve ser creditada uma nota de 20% para o uso de forro de lã mineral ou lã de rocha; deverá ser subtraída uma nota de 20% para a localização da edificação nas proximidades de fontes externas de ruído intenso, como avenidas de grande fluxo, ruas em aclive acentuado, linhas de trens, entre outros.

4.4. A nota máxima será atribuída mediante a presença de mobiliário “novo padrão TJMA” em todos os espaços (nota 100%); para o caso de mobiliário padrão antigo, a nota deverá ser de 60%; deverá ser subtraída uma nota de 20% nos casos de mobiliário em estado de conservação ruim, independentemente do tipo de mobiliário. No caso de ocorrência simultânea dos dois tipos de mobiliário, a nota será obtida pela aplicação da média ponderada de ocorrência dos dois casos. Exemplo: 40% dos espaços com mobiliário antigo em bom estado de conservação (nota 60%) e 60% dos espaços com mobiliário novo em bom estado (100%) – nota final = 84% (arredond=80%).

## **5. FLEXIBILIDADE**

5.1. Geometria: Verificar se o pavimento tem forma retangular com capacidade de assimilar alterações de layout. O ideal, nota 100%, deve ser atribuída à configuração retangular com salas+circulação central+salas; retirar 20% para profundidades de sala inferior a 3m ou superior a 8m; retirar 20% para formas geométricas não regulares;

5.2. Sistema estrutural: o sistema ideal é do tipo pilar/laje, sem vigas; o excesso de pilares também é fator prejudicial aos remanejamentos; para pontuação aplicar o seguinte: sistema pilar / laje= 100%; sistema pilar/laje com pilares no meio dos espaços, nota = 80%; sistema pilar/laje/viga, nota = 60%; sistema pilar/laje/viga com pilares no meio dos ambientes, nota =40%; subtrair 20% para vigas muito altas;

5.3. Barreiras físicas: a presença de banheiros individuais, CPD's ou Copas no meio dos pavimentos, pode ser fator prejudicial às alterações. Para pontuação contar número total de barreiras e dividir pelo número de varas.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

5.4. Vedações: o ideal é o uso de divisórias desmontáveis entre as salas (100%); em segundo lugar o drywall (80%) e, por último, as alvenarias, que não são flexíveis (60%);

**CRITÉRIO VII - ACESSIBILIDADE**

**1. DESNÍVEIS**

1.1. Rampas acessíveis são aquelas com inclinação inferior a 8,33%; rampas com inclinação superior a 10% = rampas desconformes; rampas com inclinação entre 8,33 e 10% devem ter a nota subtraída em 10%; desnível interno/externo com rampas acessíveis ou plataformas – nota 100%; desníveis com rampas com inclinação <10% e >8,33% – nota 60%; desníveis inferiores a 50 cm, sem rampas – nota 40%; desníveis superiores a 50 cm sem rampas – nota 0%;

1.2. Acesso a todos os pavimentos através de elevador acessível – nota 100%; através de rampa acessível – nota 80%; através de rampa até 10% – nota=60%; através de rampa desconforme – nota 20%; inexistência de rampas ou elevadores – nota=0%; subtrair 20% para cada pavimento não acessível

1.3. Acessos principais, banheiros, salas de audiência, secretarias e gabinetes dos juízes com soleiras com desníveis máximos de 0,5cm ou com desníveis de até 1,5cm vencidos através de rampa de concordância na proporção 2:1 – nota=100%; através de rampas de concordância desconformes – nota=60%; desníveis de até 1 cm sem rampas de concordância – nota=40%; desníveis superiores a 1,5cm e inferiores a 3 cm sem rampas de concordância – nota=20%; desníveis superiores a 3 cm sem rampas – nota=0%;

**2. GUARDA-CORPO / CORRIMÃOS**

2.1. Características ideais dos corrimãos para rampas e escadas: altura = 92 cm e outro a 70 cm (este último é opcional para escadas); diâmetro entre 3 e 4,5cm; afastamento da parede = 4 cm; extremidade recurvada; altura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

dos guarda-corpos = 105 cm; deve ser subtraída a nota de 20% para cada desconformidade;

2.2. Os tubos devem ser de materiais lisos, não oxidáveis, sem risco de ocorrência de farpas ou falhas que possam produzir ferimentos; o ideal é o aço inoxidável (100%); aço galvanizado pintado com tinta esmalte brilhante (80%); madeira envernizada ou pintada (60%); verificar a ocorrência de oxidação, descontinuidades, descascamento das pinturas e falhas de fixação (subtrair 10% para cada falha);

### **3. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

3.1. A dimensão mínima é de 1,50 por 1,70m com sentido de abertura da porta para fora (nota=100%); retirar 20% para cada item desconforme; avaliar cada instalação sanitária separadamente. A nota deverá ser verificada pela média aritmética das respectivas notas;

3.2. . Verificar a existência de barras de apoio próximas ao vaso (L=80 cm, h=75 cm), em todo o perímetro do lavatório e em ambos os lados da porta (h=90, L=40); subtrair 20% para cada desconformidade; avaliar cada instalação sanitária separadamente. A nota deverá ser verificada pela média aritmética das respectivas notas

3.3. 02 unidades por pavimento para construções após 2004 e 01 unidade por pavimento para construções anteriores a 2004, localização próxima à circulação principal, entrada independente da instalação normal (nota=100%); retirar 20% para cada item desconforme;

### **4. SINALIZAÇÃO TÁTIL**

4.1. Verificar o emprego de piso tátil de alerta junto ao início e fim das escadas, rampas e a obstáculos de percurso; verificar o uso de cor contrastante; verificar o uso de piso tátil direcional do passeio à porta de acesso principal; subtrair 20% da nota para cada desconformidade;

4.2. Verificar o tipo de material: materiais cerâmicos assentados com argamassa são ideais (100%); pinos isolados assentados com cola ou parafuso (80%); borracha colada (60%); verificar a ocorrência de patologias

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

como desgaste da cor, da superfície das saliências e o descolamento das bordas; subtrair 20% da nota para cada patologia;

**5. BALCÕES GUICHÊS**

5.1. Guichês ou balcões de atendimento público devem possuir altura entre 75 e 90 cm, balanço livre de 30 cm e largura útil de 90 cm; guichês junto às circulações serão admitidos somente quando sua largura for superior a 2,0m (subtrair 20% para cada desconformidade);

5.2. Guichês com acabamento em pedra em perfeito estado ou mobiliário padrão do TJMA = 100%; guichês de divisória = 80%; subtrair 20% pela existência de patologias como descolamento, movimentação por falta de fixação e falhas de acabamento;

**6. VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

6.1. As vagas devem apresentar as seguintes características: dimensões de 2,5x5,0m; faixa adicional de 1,2m de largura pintada em faixas diagonais na cor amarela; pintura do piso com o símbolo internacional de deficiente em azul e branco; proporção de vagas para deficientes: vagas para PNE 2% do total de vagas; vagas para gestante 2% do total de vagas e vagas para idoso 5 % do total de vagas (subtrair 20% para cada desconformidade)

6. A localização da vaga deve ser aquela que permita o acesso mais fácil ao interior da edificação, através de rota acessível.

**CRITÉRIO VIII - TELECOMUNICAÇÕES**

**1. ARMÁRIO DE TELECOMUNICAÇÕES (RACK)**

1.1 - Rack organizado com identificação das portas em cores distintas para voz e dados e com os números dos pontos (caso houver rede estruturada de dados junto com voz), tabela de distribuição de pontos fixada na porta relacionando o ponto ao local instalado, guias de cabos, patch-cords (cores distintas para voz e dados), ventiladores, patch-panels e bandejas fixados na

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

estrutura, pelo menos 03 unidades reservas (nota=100%). Reduzir 10% da nota para ausência de quaisquer itens acima.

1.2 – Quadro de distribuição de telefonia organizado, com cabos identificados, circuitos bem fixados, cabos conectados corretamente e sem problemas na estrutura física. Reduzir 10% para a cada inconformidade descrita anteriormente. A nota final será a média das notas de cada quadro existente.

**2. SALA TÉCNICA (CPD E TELECOM)**

2.1 - Acesso às faces do rack e aos equipamentos (nota=100%). Reduzir 10% para quaisquer restrições de acesso.

2.2 - Área exclusiva para equipamentos de telecomunicações (nota=100%). Área utilizada também como depósito de materiais (nota=40%).

2.3 - Sala de CPD climatizada com ar condicionado exclusivo e ar reserva (nota=100%). Sala de CPD climatizada com ar condicionado exclusivo sem ar reserva (nota=80%). Ar condicionado atende ao CPD e a outras salas simultaneamente (nota=60%). Ausência de climatização (nota=0%).

**3. DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS**

3.1 - Todos os pontos de telecomunicações se originam do rack / quadro de telefonia (nota=100%). Reduzir 20% para quaisquer switches ou hubs instalados nas salas distintas ao CPD ou sala de Telecom.

**4. CONDUTOS**

4.1 - Eletrodutos, eletrocalhas e canaletas (nota=100%). Apenas mangueiras (nota=40%). Misto (nota=80%). Reduzir 20% caso houver percurso de cabos com ausência de condutos. Reduzir 10% para cada percurso de cabos com ausência de tampa da canaleta e avarias. Considera-se percurso 01 trecho

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

de até 5 metros. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função dos inúmeros percursos observados.

#### **5. PONTOS TERMINAIS**

5.1 - Pontos identificados com tomada fêmea RJ-45 (nota=100%). Ponto com tomada fêmea RJ-45, porém sem identificação (nota=60%). Não há tomada fêmea, o ponto interliga diretamente ao equipamento através de tomada macho RJ-45 (nota=40%), exceto quando há a necessidade.

5.2 - Todos os pontos em perfeito estado de conservação, conectorizados e preparados para utilização (nota=100%). Reduzir 10% para cada ponto com qualquer anomalia.

5.3 - Pontos RJ-45 utilizados para distribuição de voz e dados (nota=100%). Apenas para sistema de dados (nota=60%). Caso a categoria dos conectores for menor que a categoria dos cabos de dados, diminuir a nota em 20%.

#### **6. PONTO TERMINAÇÃO DE REDE (PTR) E/OU DG**

6.1 - PTR/DG organizado com a identificação dos pontos, anéis guias, braçadeiras, blocos para interligação dos cabos, e sem quaisquer avarias (nota=100%). Reduzir 10% para ausência de quaisquer itens acima. Constituem avarias nos materiais e/ou equipamentos: ferrugens, danos na pintura, deformações, defeitos, vazamentos, funcionamento comprometido, anomalias, entre outros. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função do grau da avaria e da importância do material/equipamento para o sistema.

#### **7. PROTEÇÃO**

7.1 - Módulos de proteção em BLP's (blocos protegidos) para os pares de entrada no PTR/DG, supressores de surto instalados para servidores e rack e ainda aterramento da carcaça do rack (nota=100%). Na ausência de uma

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

das proteções acima, reduzir 20%. Se houver menos que 50% de módulos de proteção para o total de pares de entrada, considerar ausência deste item.

**CONJUNTO 2 – ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**

**CRITÉRIO 1 – Política do imóvel - substituição do uso de imóveis locados por próprios**

Este critério analisa a situação da propriedade do imóvel, considerando a política estratégica de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprio com ênfase na adequação à prestação jurisdicional, considerando as situações abaixo:

<b>Situação</b>	<b>Nota</b>
Imóvel próprio	1,00
Imóvel cedido	0,50
Imóvel alugado	0,00

**CRITÉRIO 2 – Concentração ou dispersão da estrutura física**

Avalia se a unidade predial atende ou não a política de concentração do TJMA (para as unidades judiciais que necessitam de concentração, tais como Varas e Turmas Recursais).

Para os Juizados a política é, na maioria dos casos, de dispersão, portanto, quando esta unidade estiver em endereço diferente do Fórum, a situação será considerada como “atende a política de concentração ou dispersão”, que no caso é de dispersão.

Existem ainda as Varas Especializadas, que possuem a política de dispersão, em virtude da necessidade de estarem agrupadas com outras instituições, tais como Vara da Mulher, Vara da Infância, Vara de Execuções Penais, etc.

As notas ficaram definidas da seguinte forma:

<b>Situação</b>	<b>Nota</b>
Atende a política de concentração ou dispersão	1,00
Não atende a política de concentração ou dispersão	0,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

**CRITÉRIO 3 – Disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados pela Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações**

Para este critério, inicialmente, define-se as áreas referenciais para as diversas tipologias existentes no Poder Judiciário do Maranhão, baseadas nos limites definidos na Resolução CNJ nº 114/2010 e no programa de necessidades para cada caso

Em seguida, deve-se comparar a área construída das unidades prediais com as áreas referenciais do CNJ, de acordo com cada tipologia, segundo a fórmula:

$$D = (A_r - A_e) / A_r$$

Onde:

D = percentual de área em defasagem

A<sub>r</sub> = área referencial CNJ para a respectiva tipologia

A<sub>e</sub> = área da edificação em análise

Após a obtenção do percentual de área em defasagem, enquadra-se a edificação conforme tabela abaixo:

Situação	Nota
Área igual ou superior ao necessário (Resolução CNJ 114/2010)	1,00
Área menor que o necessário (Resolução CNJ 114/2010) entre 0,1% e 20%	0,80
Área menor que o necessário (Resolução CNJ 114/2010) entre 20,1% e 40%	0,60
Área menor que o necessário (Resolução CNJ 114/2010) entre 40,1% e 60%	0,40
Área menor que o necessário (Resolução CNJ 114/2010) entre 60,1% e 80%	0,20
Área menor que o necessário (Resolução CNJ 114/2010) superior a 80%	0,00

**CRITÉRIO 4 – Movimentação processual ao longo dos anos e sua projeção para os próximos**

A avaliação deste critério se dará através da fórmula:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

$$N = ((-0,007 \times P) + 104) / 100$$

**Onde:**

N = nota final

P = nº total de acervo processual na Comarca

Objetiva-se, desta maneira, priorizar as Comarcas com maior acervo processual, tendo em vista que estas, em tese, mantidas as demais variáveis, tendem a necessitar de maiores espaços físicos.

**CRITÉRIO 5 – Demanda da população atendida**

Para este critério deve-se considerar todas as cidades que compõe a referida Comarca, quantificando a população atendida, através dos dados divulgados pelo IBGE.

De posse da população atendida, para se obter a nota deste critério, deve-se utilizar a fórmula abaixo:

$$N = (-23,8 \times \text{Ln} (P) + 314,5) / 100$$

Onde:

N = nota final

Ln = logaritmo natural

P = população atendida, considerando todas as cidades atendidas pela Comarca

Desta forma, este critério prioriza as Comarcas que atendem o maior número de pessoas.

**CRITÉRIO 6 – Possíveis alterações na estrutura administrativa**

Este critério leva em consideração a criação ou previsão de criação de novas Comarcas, Varas ou vagas de servidores, além de ausência de salão do júri,

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

que, guardadas as devidas proporções, implicam no aumento do número de entrada de processos.

A distribuição de notas fica definido conforme tabela abaixo:

<b>Situação</b>	<b>Nota</b>
Vara criada e não instalada	0,00
Ausência de salão do juri na comarca	0,20
Previsão de criação de novas varas em andamento	0,50
Necessidade de aumento de servidores	0,80
Sem necessidade de aumento de servidores e/ou varas	1,00

### **CRITÉRIO 7 – Adoção de novas tecnologias**

Neste critério, avalia-se 4 (quatro) áreas distintas, quais sejam: informática, eficiência energética, segurança e sustentabilidade.

Para a área de informática é verificado se na unidade predial existem itens como tecnologia VoIP, cabeamento estruturado cat. 6e ou superior, switch gerenciável com especificação Poe, pontos de cabeamento com certificação, etc.

Para a área de eficiência energética verifica-se a existência de itens como luminárias led, sensores de presença, condicionadores de ar tipo split ou VRF.

Para a área de segurança verifica-se a existência de vídeo monitoramento, pórtico detector de metais, reconhecimento facial, sistema de comunicação por radiofrequência, etc.

Para a área de sustentabilidade verifica-se a existência de itens como reuso de água, miniusina fotovoltaica, fachada ventilada, telhado verde, vaso com descarga econômica, torneiras com arejador, entre outros.

Deverá ser avaliada a existência de itens, para cada área, conforme tabela abaixo:

<b>Situação</b>	<b>Nota</b>
Não atende a nenhum item dentro da área	0,00
Atende a um item dentro da área	0,50
Atende a mais de um item dentro da área	1,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

Após atribuída a nota para cada área, calcula-se a média aritmética para o referido critério.

**CRITÉRIO 8 – Disponibilidade de terreno**

Avalia-se a disponibilidade de terreno para construção nova ou ampliação, conforme tabela abaixo:

<b>Situação</b>	<b>Nota</b>
Existe terreno doado e sem construção	0,00
Existe área disponível para ampliação no imóvel atual	0,50
Não existe área disponível para construção/ampliação	1,00

**CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A NOTA**

A nota final da unidade predial, aqui denominada “Indicador de prioridade”, será a média ponderada dos 3 (três) conjuntos existentes, com os pesos sendo distribuídos da seguinte forma:

- Conjunto I – estrutura física – 0,52
- Conjunto II – prestação jurisdicional – 0,48

O indicador de prioridade varia de 0 (situação mais crítica) a 1,0 (situação ideal).

Após obtidos os indicadores de prioridades de todas as unidades prediais avaliadas, será elaborada a planilha de classificação das obras prioritárias, por ordem de prioridade, sendo que a menor nota (indicador de prioridade) implica em maior prioridade.

Em atendimento ao Art. 3º da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, as obras deverão ser agrupadas de acordo com o seu porte, baseado nos limites da lei de licitações.

De acordo com o Art. 182 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a cada dia 1º de janeiro, os valores de limites de dispensa de licitação devem ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

Os valores de dispensa de licitação estão limitados atualmente pelo Decreto Federal Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, importando na quantia de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) para obras e serviços de engenharia. Apesar da nova Lei de Licitações não distinguir mais modalidades de licitação por valor, em atendimento ao Art. 3º da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, para efeito de enquadramento dos portes das obras presente do Plano de Obras, manteve-se os grupos por porte de obras, com os valores atualizados a partir do limite estabelecido para dispensa de licitação.

Desta forma, atualmente, a segregação das obras, de acordo com seus valores, está da seguinte forma:

**TIPO 1 – CONSTRUÇÕES**

GRUPO 3 – Obras de grande porte – acima de R\$ 11.441.665,00

GRUPO 2 – Obras de médio porte – acima de R\$ 1.144.166,50 e até R\$ 11.441.665,00

GRUPO 1 – Obras de pequeno porte – até R\$ 1.144.166,50

**TIPO 2 – REFORMAS (COM OU SEM AMPLIAÇÃO)**

GRUPO 3 – Obras de grande porte – acima de R\$ 11.441.665,00

GRUPO 2 – Obras de médio porte – acima de R\$ 1.144.166,50 e até R\$ 11.441.665,00

GRUPO 1 – Obras de pequeno porte – até R\$ 1.144.166,50

Toda vez que houver atualização do plano de obras estes limites devem ser atualizados, conforme valores vigentes à época, mediante Decreto Federal.

De acordo com o Art. 4º da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, para elaboração do Plano de Obras, deverá ser atribuído grau de prioridade para cada obra. Para efeito do enquadramento do grau de prioridade, estabeleceu-se o seguinte critério:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**PLANO DE OBRAS**

Grau de prioridade 1 – Obras em edificação que não está sendo utilizada por motivo de não conclusão ou em edificação com problemas estruturais ou de insalubridade que impliquem em risco a segurança e/ou saúde dos magistrados, servidores e jurisdicionados;

Grau de prioridade 2 – Obras de **construção** da nova sede do Tribunal de Justiça ou reforma das instalações atuais;

Grau de prioridade 3 – Obras de **construção** de fóruns para as comarcas que não dispõem de sede própria ou aquelas que possuem sede própria e necessitem de nova construção por espaço insuficiente, de acordo com o programa de necessidade;

Grau de prioridade 4 – Obras de **reforma** de fóruns para as comarcas que dispõem de sede própria;

Grau de prioridade 5 – demais obras não enquadradas nos itens anteriores.

Para a classificação geral, dentro dos tipos e grupos, primeiramente se classifica as obras por grau de prioridade (do menor para o maior) e em seguida se classifica pelo indicador de prioridade (também do menor para o maior).

O plano de obras deverá contemplar, ainda, o cronograma de execução para o período considerado (4 anos), demonstrando as estimativas de desembolso ao longo do período. Considera-se, para efeito de monitoramento do plano de obras, o momento da assinatura da ordem de serviço como o início da execução da referida obra.

São Luís - MA, 06 de outubro de 2023.